DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Sexta-Feira, 14 de Dezembro de 2018 - Edição nº 342

SUMÁRIO

- LEI Nº 378-A/2017: "Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Vereadores do Município de Boninal-Bahia e dá outras providências."
- DECRETO Nº 1628/2018.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D062EC5326-C58FAAD832-3FF45901EA-49A06CE1AA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

LEI DO LEGISLATIVO N° 738-A, de 20 de Março de 2017.

"Dispõe sobre o pagamento do 13° Salário aos Vereadores do Município de Boninal – Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Os Vereadores do Município de Boninal farão *jus* ao 13º (décimo terceiro) Salário, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos seus subsídios, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1°. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2°. O 13° (décimo terceiro) Salário será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 3°. O 13° (décimo terceiro) Salário poderá ser pago em duas parcelas: a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4°. O pagamento das parcelas a que se referem o parágrafo anterior, se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 2°. O Vereador, quando licenciado sem remuneração, que perder ou tiver seu mandato extinto ou cassado, perceberá o 13° (décimo terceiro) Salário proporcional aos meses de efetivo exercício, calculado sobre o subsídio do mês que ocorrer a situação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor em 20 de março de 2018.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

Boninal – Bahia

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1628/2018, de 14 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica antecipada a Feira Livre do dia 22 de dezembro de 2018 (sábado), para o dia 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira), em virtude da solenidade de formatura do Colégio Estadual Rui Barbosa.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRAO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aurélio Fagundes de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.790.740/0001-71, com sede na Rua Pio XII, nº 338, Bairro Centro, Seabra, Bahia, representado pelo Sr. Jurandy Alcântara de Figueiredo Filho, inscrito no CPF sob o n°. 205.477.735-87 e na OAB/BA nº 8.135.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2017, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em beneficio desta Prefeitura Municipal.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

VALOR**: **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: de 31/12/2018 a 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2018.

Nº de autenticação: D062EC5326-C58FAAD832-3FF45901EA-49A06CE1AA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrita no sob o nº CNPJ nº 11.460.601/0001-01, com sede na Av. Botupora, nº 472 Sala – CEP 46190-000 - Bairro Centro – Paramirim – BA, aqui representada pela Sra. **Joanne Sebastiana de Oliveira Barbosa**, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Paramirim/BA, inscrita no CPF nº 041.772.915-44 e na CI/RG nº 7.212.702-SSP/SP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 014/2017, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Tributaria (Assessoria Previdenciária).

FUDAMENTO LEGAL– Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO:

Orgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: de 31/12/2018 a 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2018.

Nº de autenticação: D062EC5326-C58FAAD832-3FF45901EA-49A06CE1AA